



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

# **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

# **N° 019/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO N° 01**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes deste documento de acordo com as especificações constantes no ANEXO - I, deste edital.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**TIPO:** Menor preço/lance global por lote.

**DATA DA SESSÃO:** 07 de abril de 2021

**HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, situada na Rua Jose Ramos Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. Lei Federal n°. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação.

Denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras Providências;

1.3. Decreto Federal n°. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.4. Decreto Municipal n°. 1.600/2010.

1.5. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

**1- PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhaes - BA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, A ser realizada em sessão pública, conforme local, data e horário e locais supracitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, conforme publicações a serem realizadas no Diário Oficial do Município.

## **2 - OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste edital.

## **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira constada no ANEXO I - Termo de referência.

## **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social/requerimento de empresário ou documento equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas, da mesma forma, empresas diferentes com sócios iguais no quadro societário.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita (exceto quando da ausência da declaração citada no item 4.7, deste Edital).

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II (Modelo de Credencial)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.7.1 No caso da ausência da **Declaração** acima citada, a mesma poderá ser elaborada de próprio punho na sessão pública, pelo representante devidamente credenciado pela licitante.

4.8. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
- b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. Pessoas físicas;

5.3.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

5.3.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

## **6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenada e numerada serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**

**Pregão Presencial: 019/2021**

**Objeto:** Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexadas, quando couber),



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

rubricadas em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de todos os itens, e valor total do lote cotado em algarismo e por extenso, sendo que caso haja divergência entre o valor unitário e o total será considerado o valor unitário, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da prestação dos serviços;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA sem quaisquer ônus adicionais.

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlem.ba.gov.br)

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por lote.

### **7.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Apresentem cotação de opção de produto/serviço (proposta alternativa).

7.8.4. Apresentar valores unitários e totais maiores do que os fixados no Termo de Referência ANEXO-I.

## **8 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

8.2. Serão classificados para lance pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por global, assim entendido o menor valor oferecido apresentado pelas licitantes presentes.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Finalizada a fase de lances, para fins de verificar a exequibilidade dos preços, é facultado ao Pregoeiro solicitar da licitante vencedora Planilha de Composição de Preços Unitários, que deverá ser composta pelos encargos, taxas, fretes e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços finais ofertados para execução do objeto.

8.17. Quando comprovada a existência de inexequibilidade de preços, o Pregoeiro desclassificará a menor proposta e as propostas subsequentes que se enquadrarem na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

mesmo situação da primeira, selecionando como vencedora a proposta que, avaliada a sua exequibilidade, for aceitável para plena e satisfatória execução contratual.

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, em papel tamanho A.4, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

#### **9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Cópia autenticada dos documentos pessoais (identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

#### **9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante executou de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão constar serviços executados compatíveis com os indicados no termo de referência (ANEXO-I) deste edital.

- O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.3.3. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica, onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do Estado de Origem da Licitante. Nota: (Não exigível para os serviços relacionados ao Lote 03) (grifos nossos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**9.2.3.4. Declaração**, de que a licitante, dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo no (ANEXO-VIII).

**9.2.3.5 - Declaração** do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO-IX).

### **9.2.4 quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/2007, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**9.2.4.1.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2.4.2** Todas as empresas que se enquadrarem nas Instruções Normativas RFB nº 787 e DNRC nº 107 não poderão apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinado pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED - Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**9.2.4.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei).

Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

### GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**OBS. 1:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

**OBS. 2:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

## 9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

9.2.5.1. **Declaração** assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, visando cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.3. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)**

**9.3.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação.

**9.3.4.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.3.5.** Para efeito do disposto no item 9.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.7.** O disposto nos itens 9.3.4 e 9.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. No caso de apresentação de documentos em cópias não autenticadas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos originais de posse do representante na sessão para conferência de veracidade dos documentos.

**9.4.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9.5.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

9.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **10 - ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de recurso, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos forem declarados vencedor.

### **11 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço/empenho.

**11.2. A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.**

11.3. Os serviços de que se trata o presente Edital deverão ser executados:

11.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Definitivamente, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a recepção técnica efetuada por técnicos da Prefeitura, após certificado de que os bens foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

**11.6.** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

### **12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Executar os serviços conforme proposta comercial apresentada, sendo de sua responsabilidade todos os mecanismos adotados para plena execução.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

### **13- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A prestação de serviços objeto da presente licitação será formalizada mediante formalização de Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo V, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação a ser assinada com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

13.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro dos preços registrados, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

13.4. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará por sua conta, a publicação do extrato da ata de registro de preços celebrada no prazo de até 20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

(vinte) dias da data de sua assinatura.

13.5. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da prestação de serviços,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou.

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso.

14.2.2. A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizada inexecução total da obrigação, podendo o Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, rescindir a ata de registro de preços, sujeitando-se o Fornecedor ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

### **15 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro no horário de funcionamento normal da repartição das 08h00 às 12h00 das 14h00 às 18h00, ou encaminhados no e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br).

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, o que levará a possível adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua João Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

16.3. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança da ata de registro de preços a ser firmada.

16.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

16.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

16.8. O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA.

16.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, Preto tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

16.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

16.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, e encaminhadas ao Pregoeiro, cujo telefone para contato é o de nº (77) 3628-9000.

16.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

16.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

16.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**16.16.1. Anexo I** - Termo de Referência;

**16.16.2. Anexo II** - Modelo de Credencial;

**16.16.3. Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

**16.16.4. Anexo IV** - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

**16.16.5. Anexo V** - Modelo de Planilha de Preços

**16.16.6. Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME/EPP

**16.16.7. Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor

**16.16.8. Anexo VIII** - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos

**16.16.9. Anexo IX** - Modelo de Declaração de conhecimento técnico-operacional

**16.16.10. Anexo X** - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.17. O Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 12 de fevereiro de 2021.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

### **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

---

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência e abaixo valores discriminados, visando atender às necessidades de todas as Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as especificações constantes deste documento.

1.2. O regime de execução dos serviços é: Execução indireta - empreitada por preço unitário, onde os serviços serão executados sob demanda das Secretarias Solicitantes.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

2.1. A prestação destes serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas Técnicas da ANVISA.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e climatizadores da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e abrangendo as Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo peças, suprimentos e tudo que se fizer necessário à execução dos serviços, as atribuições da Contratada para com a Administração, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos serviços e dos produtos a serem utilizados.

3.2. Os equipamentos em referência já estão em uso há alguns anos, além disso, foram recebidos pela atual Administração com sinais de que não foram feitas as devidas manutenções preventivas e corretivas que são necessárias. Ademais, a falta de manutenção preventiva contribui para abreviar a vida útil das máquinas, o que se revela outra desvantagem indiscutível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

3.3. As quantidades estimadas para este Termo de Referência contemplam o patrimônio atual do Município e o quantitativo (instalado) que será recebido na entrega da obra de construção da sede própria da Prefeitura Municipal.

3.4. A presente contratação se faz necessária para atender as demandas periódicas das Secretarias e Órgãos Municipais para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Patrimônio do Município.

3.5. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

3.6. Assim, opta-se pela realização desta licitação para tal contratação de prestação de serviços de assistência e manutenção dos equipamentos, visto que a empresa vencedora deverá oferecer atendimento constante, sem interrupções e em tempo hábil para o bom andamento dos trabalhos.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da Programa de despesas aprovado pelo município para o exercício de 2021.

### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

---

LOTE 01 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado, com periodicidade semestral, com técnicos especializados, em todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães (sem fornecimento de peças e acessórios).	Und.	3.760	R\$ 96,25	R\$ 361.900,00
2	Manutenção Corretiva em aparelhos de ar condicionado, conforme necessidade, com técnicos especializados, em todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães (sem fornecimento de peças e acessórios)	Und.	1.880	R\$ 191,25	R\$ 359.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua João Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

3	Manutenção Preventiva em climatizadores de ar, com periodicidade anual, com técnicos especializados, em todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães (sem fornecimento de peças e acessórios).	Und.	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
4	Saldo estimado para substituição de peças danificadas/queimadas, serviços supervenientes não relacionados. A contratada emitirá relatório técnico atestando a necessidade e a relação de peças a serem repostas, além de 03 (três) orçamentos com valores praticados no mercado, dos itens a serem adquiridos pela administração, visando suprimir as necessidades pontuadas.	Und.	01	R\$ 350.000,00 (Valor inalterado na apresentação da Proposta)	R\$ 350.000,00 (Valor inalterado na apresentação da Proposta)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 1.076.050,00</b>
<b>LOTE 02 - INSTALAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo split, de 9.000/12.000 Btus (com tubulação até 3 metros)	Und.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 18.000/24.000 Btus (com tubulação até 3 metros)	Und.	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 30.000/36.000 Btus (com tubulação até 3 metros)	Und.	50	R\$ 432,50	R\$ 21.625,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Piso-Teto/Cassete, de 48.000/60.000 Btus (com tubulação até 3 metros)	Und.	50	R\$ 695,00	R\$ 34.750,00
5	Tubulação para ar 9.000 Btus (Cobre (1/4 e 3/8), cabo pp 4x2,5 esponjoso isolante térmico e fita PVC)	Metro	100	R\$ 69,75	R\$ 6.975,00
6	Tubulação para ar 12.000/18.000 Btus (Cobre (1/4 e 1/2), cabo pp 4x2,5 esponjoso isolante térmico e fita PVC)	Metro	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
7	Tubulação para ar 24.000 Btus (Cobre (5/8 e 1/4), cabo pp 4x2,5 esponjoso isolante térmico e fita PVC)	Metro	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

8	Tubulação para ar 30.000/36.000 Btus (Cobre (5/8 e 3/8), cabo pp 4x2,5 esponjoso isolante térmico e fita PVC)	Metro	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
9	Tubulação para ar 48.000/60.000 Btus (Cobre (7/8 e 3/8), cabo pp 4x2,5 esponjoso isolante térmico e fita PVC)	Metro	100	R\$ 131,25	R\$ 13.125,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 136.600,00</b>
<b>LOTE 03 - LOCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Locação de aparelho de ar condicionado, tipo split, 24.000/30.000 Btus.	Diária	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
2	Locação de climatizador evaporativo 35.000 m³/h	Diária	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
3	Locação de climatizador evaporativo 26.000 m³/h	Diária	20	R\$ 637,50	R\$ 12.750,00
4	Locação de climatizador evaporativo 7.000 m³/h	Diária	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
5	Locação de climatizador evaporativo 4.000 m³/h	Diária	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 49.850,00</b>

4.1 Nos valores estão incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.2 A apuração do objeto deste Processo Licitatório obedecerá ao critério de julgamento tipo menor preço por lote.

4.3 Segue lista dos aparelhos de ar condicionado que fazem parte do patrimônio atual do Município:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de ar condicionado com até 9.000 Btus	374
Aparelho de ar condicionado de 9.500 à 12.000 Btus	379
Aparelho de ar condicionado de 13.000 à 18.000 Btus	578
Aparelho de ar condicionado de 22.000 à 24.000 Btus	437
Aparelho de ar condicionado de 28.000 à 30.000 Btus	80
Aparelho de ar condicionado de 32.000 à 36.000 Btus	8
Aparelho de ar condicionado de 38.000 à 48.000 Btus	6
Aparelho de ar condicionado de 58.000 à 60.000 Btus	10
Aparelho de ar condicionado ACJ	8
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>1.880</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

### **5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1 Procedimentos e rotinas de manutenção das instalações e dos equipamentos do sistema de ar condicionado e climatizadores.

#### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

5.1.1 - Instalação do Serviço

5.1.2 - Administração do Serviço

5.1.3 - Retiradas e Remoções

5.1.4 - Manutenção

5.1.5 – Chamado Técnico

5.1.6 - Limpeza

5.1.7 - Entrega

5.1.8 - Recebimento

5.1.9 - Prazo de Execução

5.1.10 - Garantia

#### **5.1.1 INSTALAÇÃO DOS APARELHOS**

A Contratada suprirá o serviço de máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão do serviço no prazo determinado.

Deverá ser providenciado pela Contratada, durante toda a execução dos serviços, a adequada proteção dos operários e das instalações existentes, de modo a garantir a estanqueidade do serviço quanto a eventuais danos causados por resíduos de demolições, poeiras, desmontagens e execuções dos demais serviços.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à higiene e segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n° 3.214 de 08/06/1978, Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 08/07/1978 – Suplemento.

Na elaboração do planejamento de execução dos serviços, a Contratada deverá partir do pressuposto que, em todo desenrolar da execução dos serviços, que as secretarias deverão ter expediente normal em todos os seus setores de trabalho, de 2ª a 6ª feira.

#### **5.1.2 ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

A condução dos trabalhos deverá ser por profissional qualificado, com formação específica do sistema oficial de ensino e detentor de conhecimento técnico dos aparelhos de ar condicionado os quais serão mantidos.

Todo o contato entre a Contratante e a Contratada, será feito pelo responsável pelos serviços e a fiscalização do contrato, bem como pelo chefe da secretaria onde se presta o serviço.

A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

Caberá à Contratada supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução e dos serviços.

A Contratada está obrigada a: executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções da Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma e as especificações; fornecer, quando solicitados e sem ônus para a Contratante, protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da Fiscalização.

Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nas especificações, ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

Acatar as instruções e observações que emanarem da Contratante via Fiscalização, refazendo qualquer trabalho imperfeito.

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subempregar totalmente os serviços contratados.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas visitas periódicas nos locais de serviço, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

Caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de sinistro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, coerentes com a natureza dos trabalhos e com grau de risco determinado pelo órgão competente.

### **5.1.3 REMOÇÕES E RETIRADAS**

Serão executadas todas as retiradas e remoções necessárias para a manutenção dos aparelhos.

As remoções dos aparelhos deverão ser feitas de modo a manter o local sempre limpo e desimpedido.

Todos os aparelhos que necessitarem de remoção da unidade jurisdicionada deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado, em duas vias e serem acompanhados da autorização para tal.

Todos os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros, aos equipamentos, aos bens da Contratante e a garantir a segurança de seus funcionários.

Quaisquer danos ocorridos provenientes das retiradas e das remoções, deverão ser reparadas a expensas da Contratada.

Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de retiradas e de remoções, e os meios de proteção e segurança, deverão atender às prescrições da NBR 5682.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um exame detalhado de cada aparelho a ser retirado e/ou removido. Deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos e suportes e os métodos utilizados na instalação.

A Contratada será responsável pela limpeza da área no término dos serviços.

### **5.1.4 MANUTENÇÃO**

A Contratada deverá efetuar a manutenção dos aparelhos executando as etapas abaixo:

5.1.4.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos aparelhos tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. FREQUÊNCIA: SEMESTRAL.

5.1.4.2 A MANUTENÇÃO CORRETIVA dos aparelhos será realizada quando for identificado que o aparelho de ar condicionado estiver com algum problema e/ou parar de funcionar (haverá a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), está incluso a desinstalação, desmontagem, serviço de conserto, montagem e instalação. FREQUÊNCIA: CONFORME NECESSIDADE.

### 5.1.4.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

ESPECIFICAÇÕES	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MANUTENÇÃO CORRETIVA
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	X	
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	X	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	X	
Verificar filtro e secador.	X	
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	X	
Verificar nível de óleo do compressor.	X	
Verificar a operação da válvula de expansão.	X	
Verificar ruídos e vibrações anormais.	X	
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	X	
Verificar a operação dos controles de vazão.	X	
Limpeza de condensador.	X	
Limpeza de evaporador.	X	X
Limpeza de filtro de ar.	X	X
Medir o diferencial de pressão.	X	X
Verificar e eliminar frestas dos filtros.	X	X
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	X	X
Verificar grades de ventilação/ exaustão.	X	X
Verificar chave seletora.	X	X
Verificar atuação do termostato.	X	X
Verificar válvula reversora.	X	X
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	X	X
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	X	X
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	X	X
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	X	X
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	X	X
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	X	X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	X	X
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	X	X
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	X	X
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.	X	X
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	X	X
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	X	X
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	X	X
Verificar protetor térmico compressor.	X	X
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.	X	X
Realizar a troca de peças e componentes		X

5.1.4.4. Quando da troca de peças e componentes para reparos e consertos, a Contratada deverá apresentar orçamento comprovando a prática dos preços no mercado local, para aprovação da Contratante.

### 5.1.4 MANUTENÇÃO

**A Contratada deverá efetuar a manutenção dos aparelhos executando as etapas abaixo:**

#### **FREQUÊNCIA: SEMESTRAL**

Desmontagem geral

Verificar instalação elétrica;

Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;

Medir tensão e corrente de funcionamento;

Verificar aperto de todos os terminais elétricos

Verificar obstrução de sujeira e paletas amassadas

Limpar e verificar condição da mangueira de dreno

Medir diferencial de temperatura

Verificar folga no eixo dos motores elétricos

Verificar balanceamento de hélice e turbina

Lubrificação do motor do ventilador

Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário.

Troca de peças danificadas, exceto compressor e as cobertas pela garantia da fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

### FREQUÊNCIA: ANUAL

- Inspeção geral na instalação do equipamento;
- Verificação do curto circuito de ar;
- Distribuição de insulflamento das unidades;
- Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
- Aplicação de anticorrosivo no chassi;
- Unidade condensadora exposta à carga térmica.
- Limpeza do condensador resfriado a água;
- Troca de óleo dos compressores.

### DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

a. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insulflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

b. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

<b>Especificação</b>
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

<b>Especificação</b>
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

<b>Especificação</b>
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

### 5.1.5 CHAMADO TÉCNICO

Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da Contratante, sem nenhum tipo de ônus. Será emitido laudo técnico apontando a troca de peças e acessórios necessários para o funcionamento dos aparelhos, este laudo enviado para o setor responsável para aprovação dos valores (conforme preços praticados no mercado) para posterior execução.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

As despesas com o transporte dos aparelhos, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido.

A integridade dos aparelhos e dos funcionários será considerada encargo da Contratada, sendo que não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza.

### **5.1.6 LIMPEZA**

A Contratada deverá efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços.

A Contratada deverá proceder à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.

A Contratada deverá remover devidamente do local todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, ferramentas e acessórios.

### **5.1.7 ENTREGA**

Concluído o serviço, a Contratada proporá por escrito a entrega à Contratante. A Contratante providenciará o recebimento nos termos do item seguinte.

### **5.1.8 RECEBIMENTO**

Recebida à comunicação de conclusão do serviço, a Fiscalização efetuará o recebimento contra recibo.

### **5.1.9 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por aparelho.

Antes de iniciar o serviço, a Contratada deverá se reunir com o representante da Contratante para sanar todas as possíveis dúvidas.

### **5.1.10 GARANTIA**

Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

A Contratada deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do Serviço.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

6.1 Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

6.2 Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

6.3 Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

6.4 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;

6.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

6.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

6.8 Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

6.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

6.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

da prestação de serviço a que está obrigada;

6.13 Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.15 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;

6.16 Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

6.18 Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;

6.19 O Plano de Manutenção será elaborado pela Contratada num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da Ordem de Início dos Serviços, com aprovação prévia do Gestor do Contrato, e deverá estabelecer rotinas de manutenção preventiva para os sistemas de ar condicionado e ventilação.

6.20 A Contratada deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas previamente pela Contratante, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de ar condicionado e ventilação.

6.21 A Contratada, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

6.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

10.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

10.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

10.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### **11 DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

11.1 A empresa receberá **mensalmente** por cada aparelho em que realizar a manutenção preventiva e corretiva, e por cada prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado e climatizadores dentro da unidade, também referente a locação dos aparelhos de ar condicionado e climatizadores locados.

11.2 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

dos documentos descritos no Item 13, e dos relatórios dos serviços realizados, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO**

---

12.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

12.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consult\\_a\\_chave\\_acesso.asp](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult_a_chave_acesso.asp) x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

## **13 SANÇÕES E PENALIDADES**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlem.ba.gov.br)

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

13.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## **14 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

14.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 25 de fevereiro de 2021.

**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal  
Luís Eduardo Magalhães/BA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone, e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua José Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - I V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**

Rua José Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto o **Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação em aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso;
- Os serviços cotado atende a todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- o portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

- Concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, em até 05 (cinco) dias, a contar da sua solicitação, bem como estamos ciente da distância fixada no termo de referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)**  
(Número de identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - V**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço, telefone, e CNPJ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

**Validade:**

**Prazo de execução:** conforme edital

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

**A N E X O - V I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (endereço completo da empresa), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL**  
**NÚMERO DO CRC DO CONTADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

**A N E X O - V I I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

**A N E X O - V I I I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

**(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 088/2021, Pregão Presencial nº 019/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - I X**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL**

Por este, a empresa ( razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta n° 187 - Bairro Jardim Primavera.  
Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

**A N E X O - I X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2021**

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Ondumar Ferreira Borges Junior** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 043.930.175-01, o Secretário Municipal de Administração e Finanças senhor **Divino Gustavo Ferreira Carias**, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **Willton Barbosa Novaes**, Procurador Geral do município, doravante CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 019/2021**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo, é o **Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelhos condicionadores de ar e locação de climatizadores, visando atender as diversas Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° 019/2021**.

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

1							
VALOR TOTAL:							XXX

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlen.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlen.ba.gov.br)

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades constadas no Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

- 1.1. Dos Direitos da Administração: Contratar se necessário, o objeto desta Licitação;
- 1.2. Do comprometente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 1.3. Da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 1.4. Do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser: Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br)

O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Multas sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

1.2. 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e

1.3. 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

1.4. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

1.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, depois de lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, XX de março de 2021.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WILTON BARBOSA NOVAES**

Procurador Geral do Município

**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA 01 :</b> Nome: CPF:	<b>TESTEMUNHA 02 :</b> Nome: CPF:
---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Diretoria de Licitações e Contratos - Rua Joé Ramos de Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera.

Telefone (77) 3628-9000 - e-mail: [licitacao@pblem.ba.gov.br](mailto:licitacao@pblem.ba.gov.br)